



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.601/0001-00

Lei nº 571/08

**EMENTA:** Institui o Sistema Municipal de Controle Interno, cria a Controladoria de Controle Interno do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

##### Seção I

##### Da Organização e Atribuições da Controladoria

Art. 1º. A organização, implantação e funcionamento do sistema de controle interno, abrangendo a administração direta e indireta do Município, consoante disposições contidas no art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, rege-se por esta Lei.

Art. 2º. Fica criada a Controladoria de Controle Interno – CCI, posicionada na estrutura funcional do Poder Executivo como órgão de *staff*, subordinada diretamente ao Prefeito, para executar as atribuições relativas ao sistema de controle interno, observado o disposto no art. 74, incisos de I a IV, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e legislação aplicável.

Art. 3º. As atribuições específicas, inerentes às atividades de controle interno, a cargo da Controladoria de Controle Interno, serão discriminadas,

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro  
CEP: 55.140-000 – Tacaimbó/PE  
Fone/Fax: (81) 3755-1257



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.601/0001-00

detalhadamente, em regulamento, aprovado por Decreto Executivo, onde deverão constar atribuições de orientação técnica, educativa e de apoio à gestão, junto com as finalidades abaixo especificadas:

- I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município;
- II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e unidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III – Examinar as fases da execução da despesa, inclusive verificação da regularidade de licitações e contratos, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V – Acompanhar a execução dos convênios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, verificar plano de aplicação, cumprimento de metas e prestações de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias, vindas de outros entes federativos;
- VI – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como de direitos e haveres do Município;
- VII – Examinar as alterações orçamentárias, incluindo os créditos adicionais em todas as fases;
- VIII – Examinar as despesas de exercícios anteriores inscritas em restos a pagar;
- IX – Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal;

---

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro  
CEP: 55.140-000 – Tacaimbó/PE  
Fone/Fax: (81) 3755-1257



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.601/0001-00

X – Coordenar a entrega dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, ao controle externo, incluindo a publicação e a remessa aos órgãos de controle externo, Tesouro Nacional e disponibilização na Internet com link para o TCU, bem como apoiar a elaboração;

XI – Acompanhar a elaboração da prestação de contas anual, incluindo digitalização e remessa via internet ao Estado e a União, consoante disposições legais pertinentes e regulamentação da STN, bem como a entrega dentro dos prazos;

XII – Acompanhar a elaboração dos demonstrativos e outros instrumentos apresentados em audiências públicas, bem como prestações de contas enviadas aos conselhos de controle social;

XIII – Prestar informações de apoio administrativo e orientação técnica aos órgãos e unidades da Administração.

### **Seção II**

#### **Da Composição da Controladoria de Controle Interno**

Art. 4º. O quadro pessoal da Controladoria de Controle Interno consta do Anexo Único desta Lei, que contém os seguintes cargos:

I – 1 (um) cargo de Controlador Geral;

II – 1 (um) cargo de Auditor de Controle Interno;

III – 1 (um) cargo de Auxiliar de Controle Interno.

§1º. O cargo de Controlador Geral é de provimento comissionado, cabendo ao Controlador as atividades de direção do controle interno, enquanto que os cargos de Auditor de controle Interno e de Auxiliar de Controle Interno serão de provimento efetivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.601/0001-00

§2º. O cargo de Auditor de Controle Interno será preenchido por profissional portador de diploma de curso superior de Ciências Contábeis.

§3º. A descrição detalhada das funções dos ocupantes de cada um dos cargos de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo constam de forma sucinta no ANEXO ÚNICO e serão especificadas, detalhadamente, no regulamento aprovado por Decreto, na forma da Lei.

§4º. Os trabalhos da CCI poderão ser iniciados após a nomeação do Controlador Geral, podendo ser designados servidores para auxiliar o Controlador, enquanto não ocorrer a nomeação dos ocupantes dos cargos de que tratam os incisos II e III do *caput* do art. 4º, desta Lei.

### CAPÍTULO II

### DA FISCALIZAÇÃO

#### Seção I

#### **Levantamento de Irregularidades**

Art. 5º. Verificada a ilegalidade do ato ou contrato, a CCI dará ciência ao Chefe do Poder Executivo, de imediato, e comunicará ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos legais a serem observados.

Art. 6º. Caso ao exercer a fiscalização, forem configuradas ocorrências de desfalque, desvios de dinheiros ou bens e outra irregularidade de que resulte dano ao erário, a CCI comunicará o fato ao Prefeito Municipal que orientará, desde logo, a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar os fatos e sancionar os envolvidos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.

#### Seção II

#### **Do Apoio ao Controle Externo**

---

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro  
CEP: 55.140-000 – Tacaimbó/PE  
Fone/Fax: (81) 3755-1257



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.601/0001-00

Art. 7º. No exercício das atividades de apoio ao Controle Externo, para cumprimento do que dispõe o inciso do art. 74 da Constituição Federal, cabe a CCI:

I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao mesmo os respectivos relatórios, na forma estabelecida em lei e regulamento.

II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis por suprimentos individuais, gestão de convênios, bens e valores.

### **Seção III**

#### **Da Tomada e Prestação de Contas**

Art. 8º. A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder será organizada pela Controladoria de Controle Interno.

Parágrafo único – Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo relatório resumido emitido pela CCI.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

#### **Seção Única**

Art. 9º. Para implantação e funcionamento da Controladoria de Controle Interno fica o Poder Executivo autorizado a incluir na proposta do Orçamento de 2009 dotações destinadas a suportar as despesas respectivas.

---

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro  
CEP: 55.140-000 – Tacaimbó/PE  
Fone/Fax: (81) 3755-1257



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.601/0001-00

---

Art. 10. Constarão dos orçamentos municipais, de cada exercício, dotações específicas para manutenção e funcionamento da CCI do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da legislação pertinente.

Art. 11. Nos termos da legislação vigente poderão ser contratados especialistas e peritos para atender exigências de trabalhos técnicos, para instrução de relatórios da CCI, observado o regulamento.

Art. 12. A CCI elaborará seu próprio regimento interno que será aprovado por Decreto, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2008.

**WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA**

**- Prefeito -**

